

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto n.º 25:229, de 6 de Maio de 1935, que por despacho de hoje foram autorizadas as seguintes transferências de verbas no n.º 1) do artigo 857.º, capítulo 8.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico:

De «Bolsas de estudo para fora do País»	84.650\$00
Para:	
«Bolsas de estudo a investigadores no País»	2.650\$00
«Serviço de expansão cultural e de intercâmbio intelectual»	82.000\$00

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 24 de Junho de 1937.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:791

Com fundamento no disposto no § único do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar-

tigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No orçamento do Ministério da Agricultura em vigor no ano económico corrente são feitas as seguintes alterações:

Capítulo 7.º «Junta de Colonização Interna», artigo 163.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 2) «Pessoal a contratar nos termos do artigo 183.º do decreto n.º 27:207», «Pessoal auxiliar», onde se lê: «4 topógrafos a 9.600\$», passa a ler-se: «3 topógrafos a 9.600\$».

«Pessoal administrativo», onde se lê: «2 escriptorários de 2.ª classe a 7.200\$», passa a ler-se: «4 escriptorários de 2.ª classe, a 7.200\$».

A minuta do presente decreto foi registada na Direcção Geral da Contabilidade Pública, como preceitua a primeira parte do § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Junho de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.